



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 41/2020
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA MARANATA PRESTADORA DE
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.034357/2020-35

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pelo Senhor Reitor, Professor Doutor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, casado, RG nº 150.629 - SSP/PI, CPF nº 077.579.563-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.325.436/0001-49, sediada à Avenida João da Mata, Nº 256, sala 112, bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-020, neste ato representado pelo senhor **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, RG: 2.429.730 SSP-PB, CPF: 034.491.834-35, em vista o que consta no Processo nº 23111.059783/2018-08, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 41/2020**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 18/09/2022 e término em 18/09/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

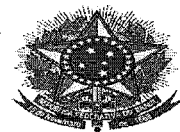
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UO: 26279
FONTE: 8100
PTRES: 170302/170305/170307
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.



CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis, conforme demonstrado na planilha do Anexo I, cujo o valor contratual de R\$ 6.237.992,52 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) passará a ser de **R\$ 6.176.055,26** (seis milhões, cento e setenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a **renovar a garantia** em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, **no prazo de 10 (dez) dias**, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 308.802,76** (trezentos e oito mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

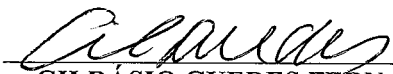
6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), SETEMBRO DE 2022.


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
UFPI/CONTRATANTE

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE
BEZERRA:03449183435

Assinado de forma digital por LINCOLN THIAGO DE
ANDRADE BEZERRA:03449183435
Data: 2022.09.13 09:13:07 -03'00'

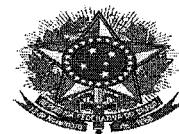
LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:  **KENNEDY DE BRITO RIBEIRO**
Data: 14/09/2022 10:33:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHA:  **LAYSE FONTINELE DE QUEIROZ**
Data: 14/09/2022 10:40:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



ANEXO I

ITENS DO GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	QT. TOTAL m ²	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO/ m ²	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	79.429	m ²	R\$ 2,24	R\$ 26,93	R\$ 2.139.022,97
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO – Laboratórios sem insalubridade	5143-20	10.282	m ²	R\$ 6,73	R\$ 80,78	R\$ 830.579,96
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20%)	5143-20	16.213	m ²	R\$ 7,60	R\$ 91,25	R\$ 1.479.436,25
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)	5143-20	6.718	m ²	R\$ 19,07	R\$ 228,86	R\$ 1.537.481,48
5	ENCARREGADO	4101-05	5	Posto de serviço	R\$ 3.158,91	R\$ 37.906,92	R\$ 189.534,60
TOTAL							R\$ 6.176.055,26